



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

DECRETO Nº 63/2024

SÚMULA: Homologa estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD - e dá outras providências.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, Considerando as deliberações do referido Conselho,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD - de Diamante do Norte, Estado do Paraná, para biênio 2024/2025, compondo-se pelos membros seguintes:

INSTÂNCIA GOVERNAMENTAL:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Membro Titular – JULIANA NAVARRO GARCIA

Membro Suplente – ADRIANA MUNIZ FAQUINI

Secretaria Municipal de Saúde

Membro Titular – CAROLINE SILVA DOS SANTOS

Membro Suplente – GRASIELE CARRILHO DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Membro Titular – SEVERINO JUSTI

Membro Suplente – ANA CLAUDIA SECUNDINI FRAUCHES

INSTÂNCIA SOCIEDADE CIVIL:

REPRESENTANTES DE ENTIDADES

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Titular – LEDA PRADO

Suplente – MARIA NILCE TIEZ DE SOUZA

Titular – BRUNA MARIA DUARTE GIMENES

Suplente – DANIELE SOUZA PORTE SANTOMO





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

REPRESENTANTE DE USUÁRIO E/OU RESPONSÁVEL

Titular – MURILO RODRIGUES CALDEIRA

Suplente – ELAINE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA

Art. 2º Fica homologada a Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD - para o biênio 2024/2025, compondo-se da seguinte forma:

PRESIDENTE: LEDA PRADO

VICE-PRESIDENTE: MURILO RODRIGUES CALDEIRA

PRIMEIRO SECRETÁRIO: SERVERINO JUSTI

SECRETARIO EXECUTIVO: ANDREZA DA SILVA PARIZ

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, aos 01 de abril de 2024.

**ELIEL DOS
SANTOS
CORREA:0
3078856909**

Assinado digitalmente por ELIEL DOS
SANTOS CORREA:03078856909
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Presencial, OU=40312993000151,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU
=(em branco), CN=ELIEL DOS
SANTOS CORREA:03078856909
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

LEI Nº 33/2024

De 1º de abril de 2024.

SÚMULA – Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Pequenos e Médios Criadores de Gado de Corte de Diamante do Norte - DIACORTE.

A Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, aprovou e eu, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Pequenos e Médios Criadores de Gado de Corte de Diamante do Norte - DIACORTE, entidade civil, de caráter associativo, de duração por tempo indeterminado, fundada em 16 março de 2022, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 49.920.573/0001-22 com sede no Sítio Santa Rosa, Lote 1-A, s/n, Bairro Santa Rosa, na cidade de Diamante do Norte, Estado do Paraná.

Artigo 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Norte, em 1º de abril de 2024.

**ELIEL DOS
SANTOS
CORREA:0
3078856909**

Assinado digitalmente por ELIEL DOS
SANTOS CORREA:03078856909
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Presencial, OU=40312993000151,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU
=(em branco), CN=ELIEL DOS
SANTOS CORREA:03078856909
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 820

01 de Abril de 2024

PG. 4/7



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

LEI Nº 34/2024

De 1º de abril de 2024.

SÚMULA – DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE E CONCEDE AUMENTO REAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, aprovou e eu, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica concedido a título de revisão geral anual aos Vereadores e Presidente do Poder Legislativo Municipal o percentual de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), com fundamento no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e artigo 4º da Lei nº 21/2020 de 17 de abril de 2020.

Parágrafo único - O percentual a ser aplicado limita-se a variação da inflação ocorrida no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, apurado segundo o índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor).

Artigo 2º: Concede aos servidores do Poder Legislativo o aumento real de 3,29% (três inteiros e vinte e nove centésimos por cento), igualando ao reajuste concedido aos servidores do Poder Executivo de 7% (sete por cento), com o abatimento da recomposição da inflação concedida pela lei nº 19/2024, com fundamento no artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil, publicada em 13 de março de 2024.

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 820

01 de Abril de 2024

PG. 5/7



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Artigo 4º: As despesas decorrentes desta Lei correm à conta das dotações consignadas no orçamento vigente da Câmara.

Artigo 5º: Revogadas quaisquer dispositivos legais que versem sobre a matéria tratada pela referida Lei.

Diamante do Norte, em 1º de abril de 2024.

ELIEL DOS SANTOS CORREA:03078856909

Assinado digitalmente por ELIEL DOS SANTOS CORREA:03078856909
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=ELIEL DOS SANTOS CORREA:03078856909
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 6PFyTC neste link. Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

EDITAL Nº. 019/2024

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, **DECLASSIFICA** o candidato aprovado e classificado no PSS 001/2022, para o cargo abaixo relacionado, por não comparecer no prazo determinado no Edital de nº. 013/2024 de 12 de março de 2024.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

Classificado	Nome
5º.	FERNANDO TENÓRIO DE LIMA

Município de Diamante do Norte, em 28 de março de 2024.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
PREFEITO MUNICIPAL

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FINANÇAS
E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

PORTARIA Nº 039/2024

SUMULA: CONCEDE Auxílio Doença a servidora municipal.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E,

Art. 1º. **CONCEDER** Licença para tratamento de saúde de 45 (quarenta e cinco) dias, para servidora Municipal abaixo relacionada, conforme dispostos do artigo nº 155 do REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DIAMANTE DO NORTE (Lei Municipal nº. 28/93).

SERVIDORA	Matricula	Data de Início	Data de Término
ASENATE MACHADO LIMA	22753	28/02/2024	12/04/2024

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 28 de março de 2024.

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito Municipal

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

